

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.666.20.10/2022

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2022

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeiras de rodas adulto e infantil, e cadeiras de banho para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CADEIRA DE BANHO SEMI OBESO ATÉ 100KG- CDS, LARGURA DO ASSENTO:49 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO:40 CM >> ALTURA ENCOSTO: 37 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA:67 CM LARGURA TOTAL ABERTA:57 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA:93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MAXIMA DE PESO: 100KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BERÇO: 65 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BARÇO: 16CM	UND	8	R\$ 590,24	R\$ 4.721,92
2	CADEIRA DE RODAS 101 M SEMI-OBESO CDS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM DE LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM ALTURA DO CHAO A MANOPLA: 92 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MAXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM DE ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM	UND	8	R\$ 963,35	R\$ 7.706,80
3	CADEIRA DE RODAS CDS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO DE CHAO: 52 CM ALTURA DO CHAO A MONOPLA: 90 CM ALTURA DO CHAO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MAXIMA DE PESO: 85 KG	UND	8	R\$ 417,00	R\$ 3.336,00
4	CADEIRA DE RODA INFANTIL, LARGURA DAS COSTAS: 32 CM, LARGURA DOS OMBROS: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 50 CM, LARGURA DO QUADRIL: 30 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 20 CM, DO PÉ A BASE DO JOELHO: 50 CM, ALTURA DO ASSENTO A AXILA ESQUERDA: 35 CM, ALTURA DO ASSENTO A AXILA DIREITA: 35 CM, DO ASSENTO A NUCA: 57 CM, TAMANHO DO PÉ: 17 CM, CAPACIDADE ATÉ 75 KG	UND	1	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50

5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 202 – 85KG – CDS, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA DO ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 44 CM LARGURA TOTAL FCEHADA: NÃO FECHA ALTURA DO CHAO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MAXIMA DE PESO: 85 KG, ALTURA DO CHAO AO AP DE BRAÇO: 64 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM	UND	8	R\$ 391,34	R\$ 3.130,72
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 22,680,94

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. Habilitação jurídica:

6.10. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 6.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.11.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.11.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.12. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.13. Qualificação Técnica**
- 6.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.13.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Itambé - BA, em 09 de novembro de 2022.

VALDECI OLIVEIRA PORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 05/2021, de 04 de janeiro de 2021

ANEXO I – MINUTA CONTRATO Nº. XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E
A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº XXX/XXXX**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeiras de roda adulto, infantil e cadeiras de banho para atender as demandas das Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2022, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 02;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;
- 6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 6.2.5.** Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 14.133/21.
- 7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
- 7.3.1.** Advertência;
- 7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- 7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- 7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
- 7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

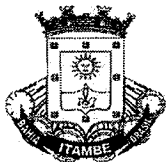
Local e data, ____ de _____ de 2022.

Empresa
CNPJ
Responsável
CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.666.20.10/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.666.20.10/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de rodas adulto, infantil e cadeiras de banho para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Itambé-BA.

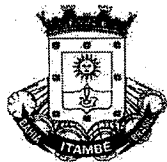
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Iure Fernandes Nolasco**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo consta: Termo de Referência, Proposta de Preços, documentação da empresa e Referência de Preços. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, em 20 de Outubro de 2022.

Iure Fernandes Nolasco
Assistente Administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 88/2022

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de rodas adulto e infantil e cadeiras de banho, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Itambé-Ba.

Exmo. Senhor Prefeito,

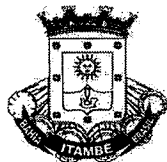
As cadeiras de rodas e higiênicas são importantes aliados para pacientes que tem a mobilidade reduzida, seja para idosos, deficientes físicos ou quem passa por um processo de recuperação por um acidente ou doença. São itens indispensáveis e devem atender a todas as necessidades dos usuários, devendo ser confortáveis e seguras, sempre em boas condições de uso, sendo assim necessária a troca daquelas desgastadas pelo tempo. A cadeira higiênica é indispensável para pacientes com limitações na locomoção ou que apresentam dificuldades para permanecerem na posição ereta durante a higienização corporal, assim minimizando o risco de queda do paciente. Atende à Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que "Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente" e à Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que "Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências". Entende-se que a aquisição destes objetos é fundamental para que seja promovido, protegido e assegurado o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, ou alguma enfermidade, promovendo o respeito pela sua dignidade inerente, para que possam promover um comportamento dirigido à transformação superadora dessa realidade que eles enfrentam.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 14 de outubro de 2022.


Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de rodas adulto e infantil e cadeiras de banho, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Itambé-Ba.

2.1. As cadeiras de rodas e higiênicas são importantes aliados para pacientes que tem a mobilidade reduzida, seja para idosos, deficientes físicos ou quem passa por um processo de recuperação por um acidente ou doença. São itens indispensáveis e devem atender a todas as necessidades dos usuários, devendo ser confortáveis e seguras, sempre em boas condições de uso, sendo assim necessária a troca daquelas desgastadas pelo tempo. A cadeira higiênica é indispensável para pacientes com limitações na locomoção ou que apresentam dificuldades para permanecerem na posição ereta durante a higienização corporal, assim minimizando o risco de queda do paciente. Atende à Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que "Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente" e à Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que "Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências". Entende-se que a aquisição destes objetos é fundamental para que seja promovido, protegido e assegurado o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, ou alguma enfermidade, promovendo o respeito pela sua dignidade inerente, para que possam promover um comportamento dirigido à transformação superadora dessa realidade que eles enfrentam.

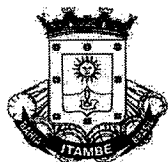
Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo.

Com esse escopo a Prefeitura Municipal de Itambé-BA, busca a Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de rodas adulto e infantil e cadeiras de banho, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Itambé-Ba.

Neste sentido, se faz necessário uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para garantir o melhor atendimento ao interesse público, que por sua vez deve sempre ser objetivo perseguido por qualquer administração pública que se preze.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

Nesse bojo, está inserida a hipótese da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao entendimento o Administrador vem demonstrar que a contratação direta é mais rápida do que a licitação/sem prejuízo do menor preço, e, por isso, adequada, efetiva e eficiente para neutralizar aquela situação de perigo. Para tanto, uma saída juridicamente possível é a aquisição mediante processo de dispensa, devendo ser providenciada, imediatamente, as medidas para o regular procedimento licitatório.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos relatórios de necessidade de material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto ao **Banco de Preços** e empresas:

3.1.1 JULIANA OLIVEIRA MOTA, CNPJ sob o nº 38.401.029/0001-58, Av. Cinquentenário, nº 884, Loja A1, Centro, Itabuna – BA, CEP 45600-006.

3.1.2 DR SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ sob o nº 41.929.280/0001-02, End. Avenida Olivia Flores, nº 795, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP 45028-610.

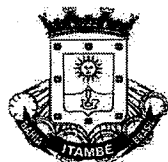
3.1.3 SB COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 33.679.800/0001-30, Avenida Crescêncio Silveira, nº 176, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45000-190.

3.2. As empresas que responderam o pedido de cotação foram:

3.2.1 JULIANA OLIVEIRA MOTA, CNPJ sob o nº 38.401.029/0001-58, Av. Cinquentenário, nº 884, Loja A1, Centro, Itabuna – BA, CEP 45600-006. **Que apresentou um valor de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais).**

3.2.4 CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	CADEIRA DE BANHO SEMI OBESO ATÉ 100KG – CDS, LARGURA DO ASSENTO: 49 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM » ALTURA ENCOSTO: 37 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 67 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 57 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 65 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM	UNI	8	R\$ 590,24	R\$ 4.721,92
2	CADEIRA DE RODAS 101M SEMI-OBESO CDS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 44 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 69	UNI	8	R\$ 963,35	R\$ 7.706,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CM LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM				
3	CADEIRA DE RODAS CDS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG	UNI	8	R\$ 417,00	R\$ 3.336,00
4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, LARGURA DAS COSTAS: 32CM, LARGURA DOS OMBROS: 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 50CM, LARGURA DO QUADRIL: 30CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 20CM, DO PÉ A BASE DO JOELHO: 50CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA ESQUERDA: 35CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA DIREITA: 35CM, DO ASSENTO À NUCA: 57CM, TAMANHO DO PÉ: 17CM, CAPACIDADE ATÉ 75KG	UNI	1	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 202 - 85KG - CDS, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 44 CM LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM	UNI	8	R\$ 391,34	R\$ 3.130,72
Total					R\$ 22.680,94

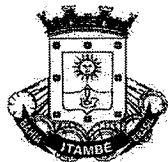
Valor Médio Total: R\$ 22.680,94 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

3.2.6. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: esta Pesquisa de Preços realizada pela Funcionária senhora **Maria Vitória Campos Brandão, CPF 072.816.985-18**, Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde, responsável pela coleta de preços em anexo.

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 02

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-71
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

6.1. O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2.4** deste Termo de Referência.

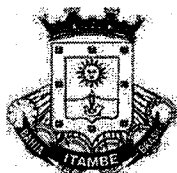
7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola** portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.1 A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 14 de outubro de 2022.


Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



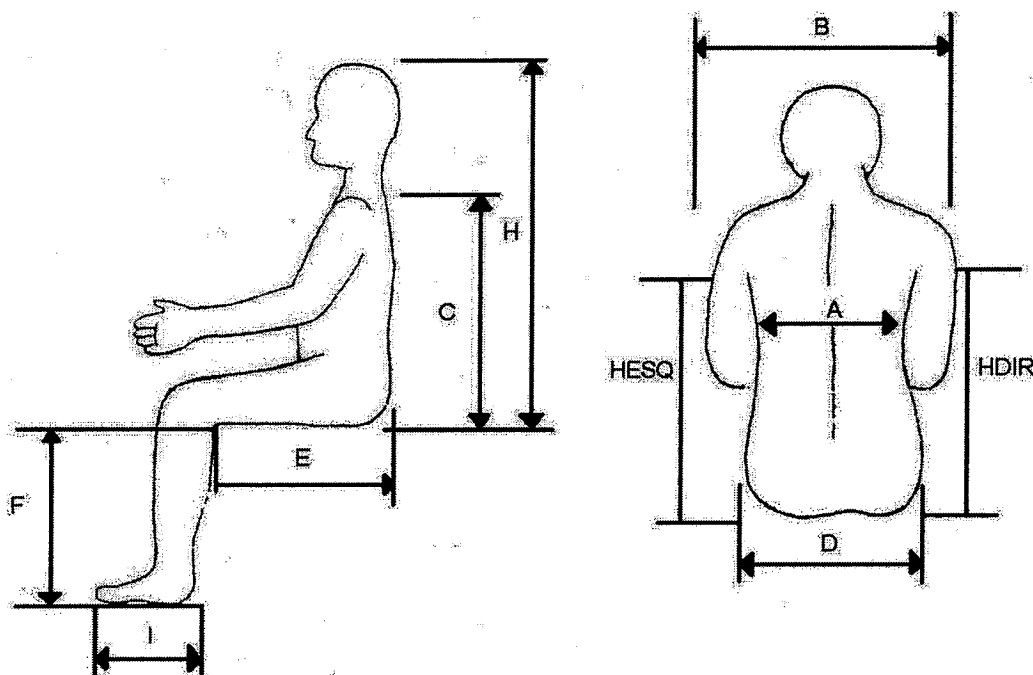
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Fisioterapia Dr. Alterives Maciel

MEDIDAS PARA CADEIRA DE RODAS

Venho por meio deste, solicitar a compra de uma cadeira de rodas para **Roseane Santos Dias**, 9 anos, cujo RG 2299714154, a mesma possui microcefalia, o que desencadeou seqüelas em seu desenvolvimento motor como, atrofia, aumento do tônus muscular e padrão flexor em membros superiores e inferiores o que vem a limitar suas funções impedindo a mesma de deambular. Abaixo se encontra as medidas e informações necessárias:

Peso: 31kg
Altura: 1,17

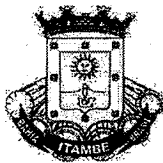


Medidas em cm da criança					
A	Largura das costas	32 cm	F	Do pé a base do joelho	50 cm
B	Largura dos ombros	36 cm	HESQ	Altura do assento à axila esq.	35 cm
C	Altura do assento ao ombro	50 cm	HDIR	Altura do assento à axila dir.	35 cm
D	Largura do quadril	30 cm	H	Do assento à nuca	57 cm
E	Profundidade do assento	20 cm	I	Tamanho do pé	17 cm

Vanessa Rodrigues de Oliveira
Vanessa Rodrigues de Oliveira

Fisioterapeuta/Crefito: 168893-F

Coordenadora do Centro de Fisioterapia Dr. Alterives Maciel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Itambé – BA
Órgão: Secretaria de Saúde
Senhor Secretário: Valdeci Oliveira Porto

PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021)
(IN Seges /ME nº 65, 07/07/2021)

1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 1.0. Levantamento de Referência de Preços para possível Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de rodas adulto e infantil e cadeiras de banho, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Itambé-Ba.

2. CONCEITUAÇÃO

- 2.0. **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.
- 2.1. **Preço Estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso I
- 2.2. **Sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso II.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 3.0. Esta pesquisa de preços com base na Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento ao Art. 23, §1º e seus Incisos.

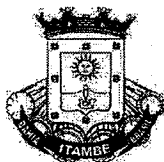
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

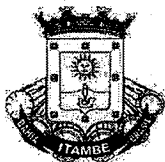
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.0. O objeto a ser contratado deve obedecer de forma estrita as especificações e quantidades previstos na planilha a baixo.

Itens	Especificações	Quantidades	Unidades	Valor Estimado
1	CADEIRA DE BANHO SEMI OBESO ATÉ 100KG – CDS, LARGURA DO ASSENTO: 49 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM » ALTURA ENCOSTO: 37 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 67 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 57 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 65 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM	UNI	8	R\$ 4.721,92
2	CADEIRA DE RODAS 101M SEMI-OBESO CDS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 44 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM	UNI	8	R\$ 7.706,80
3	CADEIRA DE RODAS CDS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG	UNI	8	R\$ 3.336,00
4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, LARGURA DAS COSTAS: 32CM, LARGURA DOS OMBROS: 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 50CM, LARGURA DO QUADRIL: 30CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 20CM, DO PÉ A BASE DO JOELHO: 50CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA ESQUERDA: 35CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA DIREITA: 35CM, DO ASSENTO À NUCA: 57CM, TAMANHO DO PÉ: 17CM, CAPACIDADE ATÉ 75KG	UNI	1	R\$ 3.785,50
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 202 - 85KG – CDS, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 44 CM LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM	UNI	8	R\$ 3.130,72

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

5.0. Esta Pesquisa de Preços foi realizada pelos agentes: Maria Vitória Campos Brandão, CPF 072.816.985-18, Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

6.0. Para a realização desta pesquisa utilizamos as fontes:

- 6.0.1. (X) - Pannel de Preços ou Banco de Preços em Saúde;
6.0.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
6.0.3. () - Pesquisa Publicada em mídia especializada;
6.0.4. (X) - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; ou
6.0.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

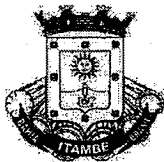
6.1. Para os casos de utilização do item 6.1.4. informar as empresas consultadas e as que responderam a consulta.

Empresas Consultadas	Empresas Que Responderam
JULIANA OLIVEIRA MOTA	JULIANA OLIVEIRA MOTA
DR SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	
SB COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	

7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

7.0. A planilha abaixo apresenta a série dos preços coletados e fontes oriundas que suportaram esta pesquisa.

Itens	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média
01	CADEIRA DE BANHO SEMI OBESO ATÉ 100KG – CDS, LARGURA DO ASSENTO: 49 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM » ALTURA ENCOSTO: 37 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 67 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 57 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 65 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM	R\$ 577,98	R\$535,40	R\$ 547,56	R\$700,00	R\$ 590,24
02	CADEIRA DE RODAS 101M SEMI-OBESO CDS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 44 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM	R\$ 829,40	R\$841,65	R\$ 832,35	R\$1.350,00	R\$ 963,35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

03	CADEIRA DE RODAS CDS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG	R\$ 285,66	R\$309,75	R\$272,58	R\$ 800,00	R\$ 417,00
04	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, LARGURA DAS COSTAS: 32CM, LARGURA DOS OMBROS: 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 50CM, LARGURA DO QUADRIL: 30CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 20CM, DO PÉ A BASE DO JOELHO: 50CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA ESQUERDA: 35CM, ALTURA DO ASSENTO À AXILA DIREITA: 35CM, DO ASSENTO À NUCA: 57CM, TAMANHO DO PÉ: 17CM, CAPACIDADE ATÉ 75KG	R\$1.171,00	R\$ -	R\$ -	R\$6.400,00	R\$3.785,50
05	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 202 - 85KG - CDS, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 44 CM LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM PESO DA CADEIRA: 8 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM	R\$ 392,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 390,00	R\$391,34

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIR O VALOR ESTIMADO

8.0. Considerando as opções trazidas pela Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Sem prejuízo das opções do Art. 6º, utilizamos o método:

8.0.1. (X) - A média;

8.0.2. () - A mediana ou

8.0.3. () - O menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços.

9. PARÂMETRO APLICADO

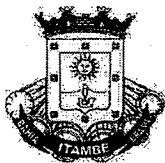
9.0. Considerando as opções trazidas pela Lei 14,133/21, especificamente em seu Art. 23, §1º, em harmonia com a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Utilizamos o método:

9.0.1. (X) - Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.0.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- 9.0.3. () - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- 9.0.4. (X) - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- 9.0.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

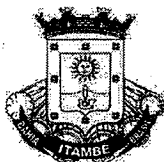
10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARÂMETRO

10.0. Justificamos a escolha do parâmetro utilizado pelo fato de:

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES-ME de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o Fundo Municipal de Saúde, diante da necessidade de contratação, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, e considerando que em alguns itens obtiveram apenas 1 (um) valor referencial pelo Banco de Preços, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SEGES-ME nº 73/2020. Visando boas práticas, a Secretaria de Saúde adotou também o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas dispensas no órgão. Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente através do email: setordecomprasitambe@gmail.com.

Foram consultados aproximadamente 03 (três) empresas do ramo de equipamentos médico hospitalares devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), bem como realizada pesquisa no Banco de Preços. A proposta recebida apresentava clareza no preenchimento da planilha de custo, espelhando as orientações contidas no email solicitando as cotações. A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Outro parâmetro utilizado pela SMS para analisar os preços coletados foi consultar processos anteriores, cujo objeto é semelhante ao processo licitatório em elaboração, na tentativa de verificar a evolução do preço e se estava compatível com mercado.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES

12. Os valores inconsistentes foram desconsiderados pelo fato de não apresentar harmonia com o objeto desejado.

13. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

14. Os valores inexequíveis foram desconsiderados, pois poderiam levar o processo de contratação (dispensa) ao fracasso, atrasando o atendimento da necessidade e causando graves prejuízos à execução de nossas políticas de atendimento ao cidadão itambeense. Os preços excessivamente elevados foram desconsiderados, pois poderia causar graves prejuízos ao erário público.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º.

Os fornecedores, JULIANA OLIVEIRA MOTA, CNPJ sob o nº 38.401.029/0001-58, SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ sob o nº 41.929.280/0001-02 e SB COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 33.679.800/0001-30 foram escolhidos, porque apesar de serem do ramo pertinente ao objeto demandado, são empresas reconhecidas na região com anos de permanência no mercado.

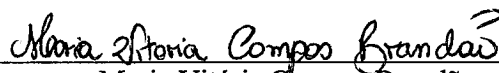
16. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

16.0. Os documentos de memória de cálculo e os documentos que foram levantados para tal atividade, constam em anexo desta Pesquisa de Preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.0. A realização desta pesquisa de preços deve observar a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Itambé-BA, 14 de outubro de 2022.



Maria Vitória Campos Brandão
Setor de Compras
Secretaria de Saúde